

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026 PROCESSO Nº 17/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2230/2026**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Tânia Raber Bertelli**, Secretária Municipal de Assistência Social, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, CEP: 85502-360 Jardim Primavera, Pato Branco - PR.

EMPRESA: 52.646.144 POLIANA DA FONSECA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 52.646.144/0001-13, com sede na Rua Antonio Chede, nº 634, Centro, CEP: 84.290-000 em Sapopema - PR, telefone: (43) 99971-8455, e-mail: consultoriaeformacoesjp@gmail.com, neste ato representada por **Poliana da Fonseca de Souza**, brasileira, inscrita no CPF 106.563.729-23, RG 132425493 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Chede, nº 634, Centro, CEP: 84.290-000 em Sapopema - PR.

OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico especializado de capacitação, voltada ao fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar e da Rede Municipal de Proteção da Criança e do Adolescente, com foco na articulação intersetorial, padronização de fluxos, atribuições institucionais e segurança jurídica das ações no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	Sv	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico especializado de capacitação, voltada ao fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar e da Rede Municipal de Proteção da Criança e do Adolescente, com foco na articulação intersetorial, padronização de fluxos, atribuições institucionais e segurança jurídica das ações no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Valor Total				R\$ 6.000,00	

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

- a) 09 Secretaria de Assistência Social – 09.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 082430023.2.628000 Manutencao das atividades da Crianca e do Adolescente - 3.3.90.39.48.00.00 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO – Fonte 880 – Ação 2628 – Despesa 26037 – Desdobramento 32541.

JUSTIFICATIVA

I - A política pública de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, executada no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, envolve elevada complexidade normativa, técnica e operacional, exigindo atuação integrada, segura e juridicamente adequada por parte do Conselho Tutelar e dos órgãos que compõem a Rede Municipal de Proteção.

II - A execução dessas atribuições deve observar o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, as normativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, bem como os fluxos e protocolos locais de atendimento.

III - O Conselho Tutelar exerce função pública permanente e essencial à garantia de direitos, com atribuições legais que demandam elevado grau de domínio técnico, segurança jurídica e padronização de procedimentos, especialmente quanto à aplicação de medidas protetivas, formalização de registros, articulação intersetorial e comunicação institucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

IV - Entretanto, a natureza multidisciplinar da rede, a diversidade de atores envolvidos e a constante atualização das normativas tendem a gerar divergências interpretativas, assimetrias de procedimentos e fragilidades na articulação entre os serviços.

V - Observa-se, no âmbito municipal, a ocorrência de dificuldades relacionadas à uniformização de entendimentos técnicos, à padronização de fluxos, à clareza das atribuições institucionais e à integração efetiva da rede, fatores que podem comprometer a resolutividade dos atendimentos, a correta aplicação das medidas de proteção e a segurança jurídica dos atos praticados.

VI - Tais fragilidades elevam o risco de retrabalho, atrasos nos encaminhamentos, falhas na comunicação interinstitucional e eventual exposição do Município a questionamentos de órgãos de controle.

VII - Adicionalmente, a complexidade crescente dos casos atendidos, a rotatividade de profissionais e a necessidade permanente de alinhamento entre os diversos setores da Rede de Proteção intensificam a demanda por clareza normativa, padronização de procedimentos e fortalecimento dos fluxos de atendimento.

VIII - A ausência de mecanismos adequados de alinhamento institucional tende a agravar inconsistências operacionais e comprometer a efetividade da política pública voltada à proteção integral de crianças e adolescentes.

IX - Diante desse cenário, evidencia-se a existência de necessidade pública concreta voltada ao aprimoramento da articulação intersetorial, ao fortalecimento da segurança jurídica dos procedimentos e à qualificação dos fluxos de atendimento da Rede Municipal de Proteção e do Conselho Tutelar. Tal necessidade demanda a adoção de ações estruturadas de capacitação continuada, capazes de promover

a atualização permanente dos agentes envolvidos, a padronização de entendimentos e práticas e a adequada conformidade das atuações com o marco legal vigente.

X - A capacitação continuada mostra-se essencial para assegurar maior efetividade às ações de garantia de direitos no Município de Pato Branco, reduzindo assimetrias de atuação, prevenindo falhas procedimentais e contribuindo para a uniformidade, a eficiência e a legitimidade das decisões adotadas no âmbito da política de proteção integral.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II - No caso em tela, o serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, descrita na hipótese no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2026.

Tânia Raber Bertelli
Secretária Municipal de Assistência Social

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2026.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E83-96C9-6468-8345

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TÂNIA RABER BERTELLI (CPF 015.XXX.XXX-47) em 26/02/2026 10:20:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 02/03/2026 11:06:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E83-96C9-6468-8345>